



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2019**, de autoria da **EDILIDADE** que "Altera o *caput* do art. 68, da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal".

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2019 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 09/10/2019.

**É o Relatório.**

A presente proposição tem por objetivo modificar o período da Sessão Legislativa Anual da Câmara Municipal de Colatina.

Quanto a competência para propositura da presente emenda temos que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação visto atender ao disposto no art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Colatina.

No que se refere ao mérito tem-se que a referida modificação é pertinente visto esta adequando o período da Sessão Legislativa Anual da Câmara Municipal de Colatina com o período de funcionamento regular e o recesso de alguns Poderes e órgãos Federais e Estaduais nos termos da justificativa de fl. 003 anexa a matéria.

Assim, temos que o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade, sendo que assim esta Comissão não vê óbice quanto a encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2019**.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2019.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**JUAREZ FADINI**  
VICE - PRESIDENTE

  
**ZAQUEU ALVES PEREIRA**  
MEMBRO